

**1. LAVRATURA**

TN/CSB/0378/2013

Local: Fortaleza-CE

Data: 26/12/13

**2. ENTIDADE REGULADORA**

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

**3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA**

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula: 108-1-2

Assinatura:

**4. AGENTE AUTUADO**

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União, Fortaleza – CE

**5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO**

Prazo e local para acolhimento da manifestação:

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

**6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)**

Município de São Benedito (sede) e a localidade de Inhuçu

Recebi em:

Assinatura:

**7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.****PROCESSO Nº PCSB/CSB/0287/2013 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0056/2013****CONSTATAÇÃO - C3**

- a) O acesso ao TAU-13 está impedido pelo excesso de vegetação na área externa;
- b) No TAU-13, constatou-se portão e cerca danificados, além de vegetação excessiva na área interna; no TAU-14 constatou-se ausência de identificação, portão e cerca danificados, escada de acesso em processo de corrosão e guarda-corpo danificado, além de vegetação excessiva na área interna; no TAU-15 constatou-se pintura deteriorada no muro, escada de acesso em processo de corrosão e vegetação excessiva na área interna;
- c) Segundo o RECOP, nos meses de julho/13, agosto/13 e novembro/13 foram relatadas ocorrências de vazamentos na rede adutora;
- d) O croqui do sistema está desatualizado e não consta os componentes instalados na adutora;
- f) Há vegetação excessiva na área do REL-21;
- h) As escadas de acesso dos reservatórios REL-18, REL-19, REL-20, REL-21 e RAP-10 estão em processo de corrosão;
- i) Os guarda-corpos das escadas de acesso dos reservatórios REL-18, REL-19, REL-20, REL-21 e RAP-10 estão em processo de corrosão;
- j) As tampas de inspeção dos reservatórios REL-21 e RAP-10 estão em processo de corrosão;
- k) No dia da inspeção houve extravasamento no RAP-10;
- l) Não foi comprovado que a limpeza nos reservatórios está sendo realizada a cada 06 (seis) meses;
- m) Há caixas de proteção, inspeção ou passagens sem tampa ou grade de proteção nas áreas dos reservatórios REL-18, REL-20, REL-21 e RAP-10;
- n) Existe vazamento no registro do REL-20;
- o) Dentre os 5 (cinco) registros de descarga existentes na rede de distribuição 1 (um) encontra-se com a caixa coberta pelo asfalto da via e 1 (um) soterrado por materiais de uma obra realizada no local, localizados nas Ruas Francisco Sabino da Costa e Irineu Pinto da Silveira, respectivamente;
- p) O cadastro técnico da rede coletora de esgoto está desatualizado;
- q) Não é realizada limpeza na rede coletora de esgoto;
- r) Não existe identificação nas estações elevatórias EEE-01 e EEE-04;
- s) As tampas dos poços de sucção das estações elevatórias EEE-01 e EEE-04 estão danificadas;
- t) Não existem manuais de operação e manutenção da ETE;
- u) Existe lixo e vegetação excessiva no pátio externo da ETE;
- v) Há caixas de recepção do esgoto bruto sem tampas, favorecendo a proliferação de moscas no local;
- w) Os reatores-UASB 01 e 02 não estão identificados e a pintura está deteriorada; o guarda-corpo das passarelas do Reator-UASB 01 está danificado; A manilha na entrada do efluente na lagoa facultativa está danificada; existem sobrenadantes e vegetação excessiva nas margens da lagoa facultativa.

**INFRAÇÃO - 01.07**

**NÃO CONFORMIDADE NC3** - A CAGECE não está cumprindo os artigos 2º, 119 e 126 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

**DETERMINAÇÃO**

Determinação D3 - A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.

**Prazo para atendimento: 120 dias**